

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição

133785

Matrícula

01

Ficha

Livro 2 - Registro Geral -

Oficial

21 de março de 2000

Goiânia

IMÓVEL: Um lote de terras para construção urbana de nº 22, da quadra 20, sito a Rua T-44, no **Setor Bueno**, com área de 773,00m², sendo 15,00m de frente; 15,00m pela linha de fundos com o lote 06; 51,537m pelo lado direito com o lote 21; e 51,537m pelo lado esquerdo com o lote 23. **PROPRIETÁRIOS:** **MARCO SOARES DE SOUZA** e **MARCONITA SOARES DE SOUZA**, ambos brasileiros, solteiros, funcionários públicos, residentes e domiciliados nesta Capital. **REGISTRO ANTERIOR:** Transcrição nº 60.520 desta Serventia. Dou fé. O Suboficial.

R1-133.785 - Goiânia, 31 de março de 2000: Nos termos e em cumprimento ao Mandado de Registro de Penhora datado de 20/10/1999, protocolado sob nº 267.126 em 21/03/2000, extraído dos Autos nº 3868 de Ação de Execução de IPTU, proposta pelo **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** a mando do M.M. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública Municipal desta Comarca, Dr. João Ubaldo Ferreira, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula para garantir o pagamento da importância de R\$ 1.192,68 devida ao exequente acima referido. Consta do Auto de Penhora, como depositário público o Sr. Valdivino Rodrigues de Souza, investido na forma da Lei. Dou fé. O Suboficial.

Av2-133.785 - Goiânia, 03 de agosto de 2010. Procedo a esta averbação para, com fulcro no artigo 213, I, da Lei nº 6.015/1973, alterado pela Lei 10.931 de 02/08/2004, e tendo em vista a transcrição supra mencionada, retificar a qualificação da proprietária do imóvel, que constou de maneira errônea, quando na realidade pertence somente a **MARCONITA SOARES DE SOUZA**, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada nesta Capital; e que por equívoco foi mencionado erradamente naquela ocasião. Dou fé. O Suboficial.